

CONTROVÉRSIA. NÃO HÁ QUALQUER DOCUMENTO INCONTESTAVELMENTE VÁLIDO QUE ASSEGURE A REAL PARTICIPAÇÃO DA RECORRENTE NA CONCRETIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO, BEM COMO SUA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA/REMUNERAÇÃO PELA DEVIDA ATUAÇÃO. ADEMAIS, A EMPREENDEDORA NÃO FAZ PARTE DA LIDE, NÃO HÁ COMPROVAÇÃO DE QUE OS LUCROS OU DIVIDENDOS ADVINDOS DO EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO JÁ FORAM DISTRIBUÍDOS A TODOS OS SUPOSTOS PARCEIROS, MUITO MENOS QUE A RÉ NÃO TENHA PATRIMÔNIO SUFICIENTE PARA ARCAR COM EVENTUAL CONDENAÇÃO. DECISÃO NÃO TERATOLÓGICA, NEM CONTRÁRIA À LEI OU À EVIDENTE PROVA DOS AUTOS. RECURSO DESPROVIDO. Conclusões: POR UNANIMIDADE, NEGOU-SE PROVIMENTO AO RECURSO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR.

048. AGRAVO DE INSTRUMENTO - CÍVEL 0057006-67.2017.8.19.0000 Assunto: Pagamento / Adimplemento e Extinção / Obrigações / DIREITO CIVIL Origem: TERESOPOLIS 2 VARA CIVEL Ação: 0010370-54.2017.8.19.0061 Protocolo: 3204/2017.00562113 - AGTE: ASSOCIAÇÃO CONGREGAÇÃO DE SANTA CATARINA HOSPITAL SÃO JOSÉ ADVOGADO: MARIA REGINA MARTINS ALVES DE MENEZES OAB/RJ-079098 AGDO: MARIA JOSÉ FERNANDES DE CASTRO SOUZA **Relator: DES. ODETE KNAACK DE SOUZA** Ementa: AGRAVO INTERNO CONTRA DECISÃO MONOCRÁTICA EM RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO. EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL. GRATUIDADE DE JUSTIÇA INDEFERIDA A PESSOA JURÍDICA, SEM FINS LUCRATIVOS. HIPOSSUFICIÊNCIA ECONÔMICA NÃO COMPROVADA. INCIDÊNCIA DA SÚMULA Nº 481 DO STJ. ARTIGO 5º, LXXIV, DA CRFB. AUSÊNCIA DE ELEMENTOS QUE POSSAM ABALAR A FUNDAMENTAÇÃO DA DECISÃO. DESPROVIMENTO DO AGRAVO INTERNO. Conclusões: POR UNANIMIDADE, NEGOU-SE PROVIMENTO AO AGRAVO INTERNO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR.

049. APELAÇÃO 0057946-78.2007.8.19.0001 Assunto: Cobrança de Tributo / Dívida Ativa / DIREITO TRIBUTÁRIO Origem: CAPITAL CARTORIO ELETRONICO DA 12 VARA FAZ PUBLICA Ação: 0057946-78.2007.8.19.0001 Protocolo: 3204/2017.00478351 - APELANTE: MUNICÍPIO DE RIO DE JANEIRO PROC.MUNIC.: ANDRÉ LEAL FAORO APELADO: ZAP TEXTIL INDUSTRIA LTDA **Relator: DES. CARLOS EDUARDO MOREIRA DA SILVA** Ementa: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. APELAÇÃO CÍVEL. EXECUÇÃO FISCAL. ISS. SENTENÇA DE EXTINÇÃO FUNDAMENTADA NA OCORRÊNCIA INTERCORRENTE. RECURSO DE APELAÇÃO DESPROVIDO. INEXISTÊNCIA DE OMISSÃO, CONTRADIÇÃO OU OBSCURIDADE. O efeito infringente, que pode ser excepcionalmente concedido aos embargos declaratórios, decorre não da mera modificação do julgado, mas sim da análise de possível omissão, contradição, obscuridade e erro material, que leve a este resultado. Nesse passo, a atribuição de efeitos infringentes aos embargos de declaração é possível, em hipóteses excepcionais, para corrigir premissa equivocada no julgamento, bem como nos casos em que sanada a omissão, a contradição ou a obscuridade, a alteração da decisão surja como consequência necessária, o que não se verifica na presente hipótese. In casu, o recurso não tem caráter integrativo, mas apenas almeja a rediscussão de matéria já analisada e decidida. Inexistência de omissões, como alegado pela embargante. Aplicação ao caso da Súmula nº 52, deste Tribunal. Recurso desprovido. Conclusões: POR UNANIMIDADE, NEGOU-SE PROVIMENTO AOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR.

050. APELAÇÃO 0059219-55.2008.8.19.0002 Assunto: Cobrança de Tributo / Dívida Ativa / DIREITO TRIBUTÁRIO Origem: NITEROI CENTRAL DE DIVIDA ATIVA Ação: 0059219-55.2008.8.19.0002 Protocolo: 3204/2018.00003635 - APELANTE: MUNICÍPIO DE NITERÓI PROC.MUNIC.: PEDRO BURDMAN DA FONTOURA APELADO: ROBERTO EULER ADVOGADO: JUSSARA FREITAS GOMES DE OLIVEIRA OAB/RJ-135283 **Relator: DES. ODETE KNAACK DE SOUZA** Ementa: APELAÇÃO CÍVEL. EXECUÇÃO FISCAL. MUNICÍPIO DE NITERÓI. COBRANÇA DE IPTU E TAXAS. EXERCÍCIO DE 2007. DEMANDA AJUIZADA APÓS A EDIÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 118/2005. PARALISAÇÃO DO FEITO POR MAIS DE CINCO ANOS APÓS O DESPACHO CITATÓRIO. DEMORA QUE NÃO PODE SER Oponível apenas ao cartório, mas também à inércia do ente público em promover efetivamente o andamento processual. Aliás, a postura de não impulsionar o processo por longo período não se coaduna com o interesse do exequente de receber o valor que lhe é devido, segundo as regras de experiência comum. Manutenção da sentença que reconheceu a prescrição intercorrente. Recurso desprovido. Conclusões: POR UNANIMIDADE, NEGOU-SE PROVIMENTO AO RECURSO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR.

051. CONFLITO DE COMPETENCIA 0059684-55.2017.8.19.0000 Assunto: Medicamentos e Outros Insumos de Saúde - Juizados Fazendários / Fornecimento de Medicamentos / Saúde / Serviços / DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO Origem: CAPITAL CARTORIO UNICO JUI ESP FAZENDA PUBLICA Ação: 0157043-02.2017.8.19.0001 Protocolo: 3204/2017.00588553 - SUSCTE: JUÍZO DE DIREITO DO 3º JUÍZADO ESPECIAL FAZENDARIO DA COMARCA DA CAPITAL SUSCDO: JUÍZO DE DIREITO DA 10ª VARA DE FAZENDA PUBLICA DA COMARCA DA CAPITAL INTERESSADO: JERONIMA ZULMAR MARTINS RUFINO ADVOGADO: DEFENSOR PÚBLICO OAB/DP-000001 INTERESSADO: MEMORIAL SAUDE INTERESSADO: HOSPITAL MEMORIAL INTERESSADO: MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO INTERESSADO: ESTADO DO RIO DE JANEIRO **Relator: DES. ODETE KNAACK DE SOUZA** Funciona: Defensoria Pública Ementa: CONFLITO NEGATIVO DE COMPETÊNCIA. JUÍZO ESPECIAL FAZENDÁRIO E JUÍZO DA FAZENDA PÚBLICA. AÇÃO OBRIGACIONAL C/C INDENIZATÓRIA AJUIZADA EM FACE DE PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO E PÚBLICO. DE ACORDO COM O ART. 5º DA LEI Nº 12.153/2009, PODEM SER RÉUS NO JUÍZADO ESPECIAL DA FAZENDA PÚBLICA AS PESSOAS JURÍDICAS DE DIREITO PÚBLICO ESTADUAIS OU MUNICIPAIS, QUAIS SEJAM, OS ESTADOS, O DISTRITO FEDERAL, OS TERRITÓRIOS E OS MUNICÍPIOS, BEM COMO AUTARQUIAS, FUNDAÇÕES E EMPRESAS PÚBLICAS A ELES VINCULADAS. LOGO, EM TESE, SE AS PESSOAS JURÍDICAS DE DIREITO PRIVADO FIGURAREM NO POLO PASSIVO DA DEMANDA, COMO OCORRE NO PRESENTE CASO, A COMPETÊNCIA DO JUÍZADO ESPECIAL ESTARIA AFASTADA, CONFORME RECONHECIDO POR ESTE TRIBUNAL POR MEIO DO ENUNCIADO Nº 14 DO AVISO CONJUNTO TJ/COJES Nº 12/2015. INAPLICABILIDADE DO ENUNCIADO Nº 21 DO FONAJEF. LITISCONSÓRCIO FACULTATIVO. ENTENDIMENTO CONSOLIDADO NESTA CORTE REGIONAL. PROCEDÊNCIA DO CONFLITO DE COMPETÊNCIA. Conclusões: POR UNANIMIDADE, JULGOU-SE PROCEDENTE O CONFLITO PARA DECLARAR A COMPETÊNCIA DA 10ª VARA DE FAZENDA PÚBLICA, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR.

052. AGRAVO DE INSTRUMENTO - CÍVEL 0059749-50.2017.8.19.0000 Assunto: Icms- Outros / ICMS/ Imposto sobre Circulação de Mercadorias / Impostos / DIREITO TRIBUTÁRIO Origem: CAPITAL 11 VARA FAZ PUBLICA Ação: 0223168-49.2017.8.19.0001 Protocolo: 3204/2017.00589182 - AGTE: STATUS MOVEIS PARA ESCRITORIO EIRELI -ME ADVOGADO: RICARDO CANELLAS RINALDI JUNIOR OAB/RJ-114491 ADVOGADO: LUIS EDUARDO CANELLAS RINALDI OAB/RJ-160793 ADVOGADO: RODRIGO MUGUET DA COSTA OAB/RJ-124666 AGDO: ESTADO DO RIO DE JANEIRO **Relator: DES. ODETE KNAACK DE SOUZA** Ementa: AGRAVO DE INSTRUMENTO. DECISÃO DO JUÍZO QUE INDEFERIU A TUTELA DE EMERGÊNCIA PARA SUSPENDER A EXIGIBILIDADE DO ICMS SOBRE AS TARIFAS DE USO DO SISTEMA DE TRANSMISSÃO - TUST OU DISTRIBUIÇÃO - TUSD E ENCARGOS SETORIAIS, NOS TERMOS DO ARTIGO 151, INCISO V, DO CTN. SUSPENSÃO DESNECESSÁRIA. PRIMEIRO, É MISTER MENCIONAR QUE, EM SE TRATANDO DE TUTELA DE EMERGÊNCIA, DEVE SER AVERIGUADO TÃO SOMENTE O PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS ENSEJADORES PARA O SEU DEFERIMENTO. INTELIGÊNCIA DO ARTIGO 300 DO NCPC. PROBABILIDADE DO DIREITO QUE RESTA DEVIDAMENTE DEMONSTRADA, INCLUSIVE POR SE TRATAR DE MATÉRIA AMPLAMENTE